



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 142 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO art. 9º - § 1º da Lei 4.357/2024 – Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025, combinado com as disposições do Art. 43 - § 1º - Inciso III da Lei Federal 4.320/1964, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o Orçamento em vigor no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, por suplementação da dotação do orçamento geral do exercício de 2025, nos seguintes Programas de Trabalho:

| CONTR<br>OLE | PROGRAMA DE<br>TRABALHO | DESCRIÇÃO                                      | DA<br>DESPES<br>A | FONTE DE<br>RECURSO | VALOR R\$            |
|--------------|-------------------------|------------------------------------------------|-------------------|---------------------|----------------------|
| 03.01        | 092720026.2.073000      | 3.3.90.01.00.00.00 - Aposentadorias e Reformas | 1431              | 800 - RPPS          | R\$ 75.000,00        |
| TOTAL        |                         |                                                |                   |                     | <b>R\$ 75.000,00</b> |

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de anulação da dotação, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, do orçamento geral do exercício de 2025, no seguinte Programa de Trabalho:

| CONTR<br>OLE | PROGRAMA DE<br>TRABALHO | DESCRIÇÃO                                                    | DA<br>DESPES<br>A | FONTE DE<br>RECURSO | VALOR R\$            |
|--------------|-------------------------|--------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|----------------------|
| 03.01        | 091220001.2.001000      | 3.3.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal | 1411              | 800 - RPPS          | R\$ 20.000,00        |
| 03.01        | 092720026.2.073000      | 3.3.90.03.00.00.00 - Pensões                                 | 1433              | 800 - RPPS          | R\$ 55.000,00        |
| TOTAL        |                         |                                                              |                   |                     | <b>R\$ 75.000,00</b> |

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Pádua, 15 de dezembro de 2025.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO  
Prefeito